



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos

Parecer nº 161/2013-NSEAJ

Solicitante: DEAD/SESAN

Assunto: Alteração Contratual referente ao Contrato nº 09 /2012-SESAN

Trata o presente, sobre, sobre a necessidade de alteração contratual com acréscimo de valor ao contrato nº 09/2012-SESAN, firmado com a empresa BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Em análise, destacamos que o valor global contratado foi de R\$110.102,40 (cento e dez mil, cento e dois reais e quarenta centavos) com projeção para atender 12 meses do contrato.

O Contrato foi firmado em 05/10/2012 e expira-se em 05/10/2013, e o valor poderá ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 65, I, b, II, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor atualizado do contrato, atendendo até o final de sua vigência. Devendo-se observar que somente será acrescido o percentual de 6% (seis por cento), o que importa em R\$ 6.606,14 (seis mil, seiscentos e seis reais e quatorze centavos).

Em cálculo aritmético, o acréscimo sobre o valor inicial do contrato, será suficiente para atender o contrato até o seu termo final.

Uma vez que o acréscimo é permitido por lei atendendo a necessidade em decorrência do modo de prestação de serviço, pode ser formalizado o competente Termo Aditivo de alteração contratual, desde que exista o lastro orçamentário para cobrir a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos

É o parecer, S.M.J.

Belém, 04 de 10 de 2013.

VERA EUNICE SILVA VIEIRA
NSEA/SESAN